



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salette SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

COMISSÃO DE REDAÇÃO

Projeto de Lei nº 996/2023

Autoria do Deputado Batatinha

Dispõe sobre a Romaria Ciclística Santuário Nossa Senhora da Salette,
com percurso que interliga os Municípios de Cascavel, Corbélia e Braganey,
realizada anualmente no mês de setembro.

Art. 1º Dispõe sobre a Romaria Ciclística Santuário Nossa Senhora da Salette, realizada anualmente no mês de setembro.

Parágrafo único. A Romaria Ciclística, com um percurso que interliga os Municípios de Cascavel, Corbélia e Braganey, é um evento que combina turismo religioso e esporte proporcionando uma experiência única de fé, cultura e atividade física.

Art. 2º A Romaria Ciclística Santuário Nossa Senhora da Salette tem os seguintes objetivos:

- I - estimular as pessoas a percorrerem um caminho pelas igrejas, promovendo a integração entre fé, cultura e esporte;
- II - incentivar a prática do esporte, por meio do ciclismo;
- III - promover ações de qualidade de vida através da prática esportiva e religiosa;
- IV - desenvolver arranjos produtivos locais movimentando a economia dos municípios que integram a romaria;
- V - divulgar a Romaria Ciclística projetando-a no cenário estadual.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salette SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

Art. 3º Para fins desta Lei, serão estabelecidas rotas oficiais com diferentes níveis de dificuldade, assegurando a acessibilidade e a inclusão de ciclistas de diversas capacidades e idades.

Parágrafo único. Para garantir a segurança e a orientação dos participantes e da população local:

I - cada rota será devidamente sinalizada;

II - serão elaborados planos detalhados de tráfego, emergência e atendimento médico, em colaboração com as autoridades locais de cada município envolvido.

Art. 4º A organização da Romaria envolverá a colaboração entre os municípios participantes, órgãos estaduais de turismo, esporte, cultura e segurança pública, além de contar com o apoio de entidades privadas e comunitárias.

Art. 5º A Romaria Ciclística Santuário Nossa Senhora da Salette passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Estado do Paraná.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 8 de agosto de 2025.

Deputado Delegado TITO BARICHELLO

Presidente/Relator



DEPUTADO DELEGADO TITO BARICHELLO

Documento assinado eletronicamente em 08/08/2025, às 14:00, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>



A autenticidade do documento pode ser conferida no site

<https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **243** e o código CRC **1B7D5B4B6E7B2BC**